



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 5º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício-Circular Nº 78/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC

Brasília, 5 de outubro de 2022.

Ao Presidente do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (Consed)  
Ao Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime)

**Assunto: Dilação de prazo para atendimento das condicionalidades previstas nos incisos I, IV e V do § 1º do art. 14, da Lei nº 14.113/2020.**

Senhores Presidentes,

Faço referência à Resolução nº 3, de 4 de outubro de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica de Qualidade (CIF), publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2022, que prorroga, *ad referendum*, até o dia 16 de outubro de 2022, o prazo para o atendimento das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, previstas nos incisos I, IV e V, do § 1º, do art. 14, da Lei nº 14.113/2020.

A necessidade de prorrogação se deu pela ***falha de sincronização dos arquivos incluídos no âmbito do módulo PAR4 no período de 12/9/22 a 15/9/22***, durante a migração da base de dados do Simec para o ambiente de nuvem, procedimento que o Ministério da Educação tem adotado recentemente, com o objetivo de melhoria de desempenho daquele sistema.

Diante desse cenário, esta Secretaria fez o levantamento dos entes federados afetados pela falha de sincronização e concluiu que 2.890 municípios e 8 estados **precisarão excluir os arquivos corrompidos e reinserir novos**.

Vale destacar que o impacto causado pelo problema operacional restringe-se aos arquivos armazenados no repositório, não havendo prejuízo a outras informações de registros e referências inseridos no sistema, como dados de formulários ou informações de cadastros.

Para melhor orientação dos usuários, quando do acesso às informações prejudicadas (arquivos corrompidos), será apresentada uma mensagem de erro, informando que o arquivo não existe, dada a exclusão. Nesse

contexto, o usuário deverá remover a referência na aplicação e inserir o arquivo novamente, conforme Tutorial anexo (3600782).

À luz do mapeamento do problema e da identificação da solução, entendeu-se ser necessária a dilação do prazo, até o dia 16 de outubro de 2022, conforme estabelecido pela Resolução nº 3, de 4 de outubro de 2022 (3601333).

Diante do exposto, solicito que esse Ofício seja amplamente divulgado aos entes federados, de modo que todos tenham conhecimento do novo prazo estabelecido para o cumprimento das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023, previstas nos incisos I, IV e V do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113/2020.

Atenciosamente,

HELBER RICARDO VIEIRA  
Secretário de Educação Básica substituto

Anexos: I - Tutorial (3600782);  
II - Lista/Listagem de municípios e estados com documentos corrompidos ([3601863](#));  
III - Resolução nº 3, de 4 de outubro de 2022 ([3601333](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Helber Ricardo Vieira, Secretário(a), Substituto(a)**, em 05/10/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3601422** e o código CRC **8D298EC3**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.013273/2022-33

SEI nº 3601422